

**CARTÓRIO ÚNICO DE EXTREMOZ
COMARCA DE EXTREMOZ - RN**

Bel. Ranilson Maurício de Souza
Respondente Interino



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR Nº 1614/2020

Certifico em razão do meu ofício e em virtude de pedido verbal de pessoa interessada e para fins de direito que revendo os arquivos deste Cartório do Registro Imobiliário desta Cidade de Extremoz/RN, verifica-se constar registrado no livro 2-RG, sob a matrícula 24.476, 01 (uma) casa residencial unifamiliar, designado, **Casa "02B" integrante do condomínio residencial multifamiliar, CONDOMÍNIO IPÊ B, encravado no lote 221-B da quadra 14, integrante do loteamento Kamataú, situado em Extremoz-RN, composta de: 01(uma) varanda, 01(uma) sala, 01(uma)cozinha, 02 (dois) quartos, 01(uma) área de serviço, 01 banheiro social, com uma área privativa de 66,28m, área do terreno de uso exclusivo 133,35m², abrangendo a fração ideal de 13.335,00/40.005 avos, área total do terreno 400,05m²; PROPRIETÁRIO: PARADISE INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sediada a avenida Coronel Paulo Salema, s/n, Praia de Búzios, Nizia Floresta/RN, CNPJ/MF nº 09.115.779/0001-65, neste ato representada por seu administrador não sócio: FRANKLIN EDUARDO DA CÂMARA SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado, CPF nº 023.371.314-08 e cédula de identidade nº 1.481.172-RN, residente e domiciliado a Rua Raimundo Chaves, 2189, Bloco A, apto. 301, Candelária, Natal-RN; **REGISTRO ANTERIOR:** livro 2/85-RG, fls. 65, sob o R-1-23.051, referente a matrícula 23.051, em data de 11.11.2014; Inicialmente foi lançada a averbação sob o Av-1-24.476, em data de 13.03.2015, referente a averbação da certidão de característica e habite-se, processo nº 069/2014, expedidos pela Prefeitura Municipal de Extremoz-RN, em data de 28.07.2014, assinado por Isalúcia Barros Cavalcanti Maia, secretária municipal de meio ambiente e urbanismo, e Valério de França Souza, secretário municipal de tributação, contendo **um imóvel residencial unifamiliar, integrante do condomínio Ipê B, designado casa 02B, encravado no lote 221-B, da quadra 14, integrante do loteamento Kamataú, situado a rua projetada, s/n, Extremoz/RN, com as seguintes características: casa em alvenaria rebocada e pintada, piso em cerâmica 45x45, esquadria de alumínio com detalhes em vidro e portas internas laminadas e externas almofadadas, cobertura em madeira e telha tipo colonial, forro de gesso, revestimento interno gesso e externo cimento, caixa d'água com capacidade para 500 litros, instalações elétricas e hidros sanitárias em funcionamento, concluída de 01 (uma) varanda, 01(uma) sala, 01 (uma) cozinha, 02(dois) quartos, 01(um) banheiro com cerâmica no piso e nas paredes até o teto, 01(uma) área de serviço, com uma areá privativa de 66,28m², área do terreno de uso exclusivo 133,35m², abrangendo a fração ideal de 13.335,00/40.005 avos, área total do terreno 400,05m²; Em seguida foi lançada a averbação sob o****

AA000157719



Av-2-24.476, em data de 13.03.2015, referente a averbação da certidão negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 00017201588888675, CEI n/ 51.225.88675/72, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em data de 28.01.2015, ART nº 00021049609835014820, expedido pelo CONFEA/CREA-RN, em data de 07.02.2014; certifico mais constar o Av-3-24.476, em data de 13.03.2015, referente a averbação o CNPJ/MF do CONDOMÍNIO IPÊ B, inscrito no CNPJ/MF nº 09.115.779/0005-99, conforme cadastro nacional da pessoa jurídica, expedido pela Receita Federal do Brasil, datado de 04.03.2015; Certifico mais constar o R-4-24.476, em data de 16.07.2015, referente ao contrato por instrumento particular, com efeito de escritura pública de venda, compra e financiamento datado de 10.07.2015, tendo como adquirente: **THALIANE DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, solteira, vendedora, CI n/ 001919054-SESP/RN, CPF nº 101.006.594-70, residente e domiciliado em Santanópolis 2849º, Potengi, Natal-RN. Valor R\$ 94.000,00; certifico mais constar o R-5-24.476, em data de 16.07.2015, referente a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – A devedora aliena ao BANCO DO BRASIL S/A, o imóvel ora transacionado, em garantia do cumprimento das obrigações deste contrato. Valor R\$ 75.200,00; Certifico mais constar o Av-6-24.476, em data de 04.12.2019, referente ao requerimento passado em Belo Horizonte, aos 10 de setembro de 2019, instruído do documento de arrecadação do Município de Natal/RN do Imposto de Transmissão – ITIV nº 101491190, procedo esta averbação para ficar constando **que a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, foi CONSOLIDADA**, pelo valor de R\$ **RS 75.200,00**, em favor da fiduciária **BANCO DO BRASIL S/A**, considerando que a fiduciante **THALIANE DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, solteira, vendedora, RG nº 001919054-SESP/RN, CPF/MF nº 101.006.594-70, residente e domiciliado à Rua Santanópolis, nº 2849A, Potengi em Natal/RN, ambas anteriormente qualificadas, após ter sido regularmente intimada em 09.07.2019, nos termos do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular, junto à credora, “*não purgou a mora*” do referido prazo legal, tudo de conformidade com o procedimento de *Intimação* que tramitou perante esta serventia. Valor Venal: R\$ 95.000,00. Foram recolhidas as taxas a que se refere à Lei nº 9.278, de 30 de dezembro de 2009, da seguinte forma: Emolumentos: R\$ 331,58; FDJ: R\$ 86,44 (guias nº 7000003671158 paga em 03/12/2019); FRMP: R\$ 3,45 (guia nº 0000001735040, paga em 03/12/2019); FCRCPN: R\$ 33,16; FUNAF: R\$ 0,82; e ISS: R\$ 16,58. Selo digital de Fiscalização TJRN nº RN201900941020025747ZXU; Certifico finalmente que, sobre o imóvel constante da referida matrícula, não consta gravado com venda permuta, doação, hipoteca, arresto, sequestro, penhora, cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade, rendas temporárias, uso, usufruto, servidão,

CARTÓRIO ÚNICO DE EXTREMOZ COMARCA DE EXTREMOZ - RN

Bel. Ranilson Maurício de Souza
Respondente Interino



sentenças de desquites, citação em Ação Real ou Pessoal REIPERSECUTÓRIA, ou qualquer outro ônus que possa afetar a posse e domínio do atual proprietário ou de cada um dos seus antecessores, e todo e qualquer ato alienatório e de constituição de ônus sobre o referido imóvel deverão ser lançado á margem da referida matrícula, em virtude do imóvel pertencer a esta Circunscrição Imobiliária da Comarca de Extremoz/RN, conforme consta da Lei nº 2.323/58. O referido é verdade. Dou fé*.

Extremoz/RN, 11 de abril de 2020.

Bel^a Jeanne dos Santos Bandeira
Substituto(a)

Corregedoria de Justiça – Provimento nº 02/99-CJ/TJRN	
Emolumentos	- R\$ 269,24
FDJ (Lei 7.088/97)	- R\$ 70,85 (7000003768295)
FRMP (Lei 181/00)	- R\$ 10,69 (0000001807803)
FCRCPN (Lei 8033/01)	- R\$ 26,92
ISS 5%	- R\$ 13,46
PGE	- R\$ 2,45
Total	- R\$ 393,61



Poder Judiciário do RN
Selo de Fiscalização
Selo Normal
RN202000941020016607IBX
Conferir em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, para os fins do Art. 1º, IV, do Decreto nº 93.240/86, nos termos do art. 11 do Provimento CNJ nº 94/2020 (Covid-19).

AA000157720

